

PUBLICADO
CONFORME ART 131 1º DA LEI
ORGANICA DO MUNICIPIO
Em 31 / 03 / 25
88

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.11.26.001-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025.02.05.012-PE
CONTRATO Nº 202503200002

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA ATLAS COMERCIO E SERVICOS LTDA .

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede no(a) Av. Raimundo Simplício de Carvalho, 766 - Centro - ChoroZinho - CE, inscrito no CNPJ sob o no 14.810.445/0001-41, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ATLAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 39.690.295/0001-00, sediado(a) no(a) Rua Júlio Azevedo, 1730, SALA 10, Cocó, Fortaleza / CE - CEP: 60.192-310, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Francisco Juliano dos Santos Cunha, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 090.768.173-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.11.26.001-PE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2025.02.05.012-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CHOROZINHO., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARQUIVO MORTO OFICIO, EM POLIPROPILENO, NA COR AZUL, MEDINDO 35X13X25cm (AXLXP)	dello	Unidade	85.0	6,00	510,00

FRANCISCO
JULIANO DOS
SANTOS
CUNHA:090768
17359

Assinado digitalmente por FRANCISCO
JULIANO DOS SANTOS
CUNHA:09076817359
ND_C=BR, S=CE, L=Fortaleza, O=ICP-
Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=32705962000132,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=
FRANCISCO JULIANO DOS SANTOS
CUNHA:09076817359
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

	ARQUIVO MORTO OFÍCIO, EM POLIPROPILENO, NA COR AZUL, MEDINDO 35X13X25cm (AXLXP)					
2	BORRACHA BRANCA TIPO ESCOLAR, CAIXA COM 50 UNID	mercur	Caixa	10.0	17,00	170,00
	BORRACHA BRANCA TIPO ESCOLAR, CAIXA COM 50 UNID					
3	CADERNO10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, COM 1/4 ESPIRAL E CAPA DURA	kbom	Unidade	60.0	12,00	720,00
	CADERNO 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, COM 1/4 ESPIRAL E CAPA DURA					
4	CADERNO12 MATÉRIAS, 292 FLS, COM ESPIRAL E CAPA DURA	kbom	Unidade	30.0	13,00	390,00
	CADERNO12 MATÉRIAS, 292 FLS, COM ESPIRAL E CAPA DURA					
6	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PONTA FINA CAIXA COM 50 UNIDADES	bic	Caixa	25.0	35,00	875,00
	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PONTA FINA CAIXA COM 50 UNIDADES					
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA FINA CAIXA COM 50 UNIDADES	bic	Caixa	25.0	34,44	861,00
	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA FINA CAIXA COM 50 UNIDADES					
10	COLECIONADOR DE PAPELÃO COM ELÁSTICO NA COR AZUL	dello	Unidade	300.0	4,00	1.200,00
	COLECIONADOR DE PAPELÃO COM ELÁSTICO NA COR AZUL					
11	CORRETIVO EM FITA 5MMX6M - BLISTER COM 1 UNIDADE	mercur	Unidade	30.0	4,00	120,00
	CORRETIVO EM FITA 5MMX6M - BLISTER COM 1 UNIDADE					
12	CORRETIVO LÍQUIDO PARA PAPEL À BASE D'ÁGUA COM 18ML, CAIXA COM 6 UNIDADES	mercur	Caixa	4.0	16,00	64,00
	CORRETIVO LÍQUIDO PARA PAPEL À BASE D'ÁGUA COM 18ML, CAIXA COM 6 UNIDADES					
13	ENVELOPE DE PAPEL FORMATO A4 CAIXA COM 100 UNIDADES	dello	Caixa	4.0	43,20	172,80
	ENVELOPE DE PAPEL FORMATO A4 CAIXA COM 100 UNIDADES					
14	ENVELOPE FORMATO 162MMX229MM CAIXA COM 100 UNIDADES	dello	Caixa	20.0	20,00	400,00
	ENVELOPE FORMATO 162MMX229MM CAIXA COM 100 UNIDADES					
20	PAPEL CARTOLINA 50X66 140G PACOTE C/ 20 UNIDADES NAS CORES AZUL, BRANCO, AMARELO	chamex	Pacote	35.0	50,00	1.750,00
	PAPEL CARTOLINA 50X66 140G PACOTE C/ 20 UNIDADES NAS CORES AZUL, BRANCO, AMARELO					
21	COLA DE CONTATO BISNAGA 75G - BRASCOPLAST	colafix	Unidade	40.0	7,00	280,00
	COLA DE CONTATO BISNAGA 75G - BRASCOPLAST					
25	LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA ¼, COM 100FLS, CAPA PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120 GR/M2 PLASTIFICADO, MIOLO EM PAPEL OFF-SET 56GR/M2 C/ FOLHAS NUMERADAS, FORMATO DE CAPA 215X157MM E MIOLO 205X150MM.	tamoio	Unidade	5.0	10,00	50,00
	LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA ¼, COM 100FLS, CAPA PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120 GR/M2 PLASTIFICADO, MIOLO EM PAPEL OFF-SET 56GR/M2 C/ FOLHAS NUMERADAS, FORMATO DE CAPA 215X157MM E MIOLO 205X150MM					

FRANCISCO
JULIANO DOS
SANTOS
CUNHA:090768
17359

Assinado digitalmente por FRANCISCO
JULIANO DOS SANTOS
CUNHA:09076817359
ND: C=BR, S=CE, L=Fortaleza, O=ICP-
Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=32705962000132,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=
FRANCISCO JULIANO DOS SANTOS
CUNHA:09076817359
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

26	MARCA TEXTO COR AMARELO CAIXA COM 12 UNIDADES	cis	Caixa	30.0	17,00	510,00
	MARCA TEXTO COR AMARELO CAIXA COM 12 UNIDADES					
27	PAPEL 40KG A4 - PCT C/ 200 FOLHAS	chamex	Pacote	20.0	32,00	640,00
	PAPEL 40KG A4 - PCT C/ 200 FOLHAS.					
28	PAPEL ADESIVO A4 PCT COM 50 UNID	chamex	Pacote	25.0	20,00	500,00
	PAPEL ADESIVO A4 PCT COM 50 UNID					
29	PAPEL CELOFANE COLORIDO C/50 UNID	chamex	Caixa	20.0	40,00	800,00
	PAPEL CELOFANE COLORIDO C/50 UNID					
30	PAPEL COUCHE A4 PCT COM 170 FOLHAS	chamex	Resmas 500 FOLHA	25.0	22,00	550,00
	PAPEL COUCHE A4 PCT COM 170 FOLHAS					
31	PAPEL FOTOGRÁFICO, 180 G - PACOTE COM 50 FOLHAS	chamex	Pacote	40.0	17,00	680,00
	PAPEL FOTOGRÁFICO, 180 G - PACOTE COM 50 FOLHAS					
32	PASTA TIPO CANALETA NA COR AZUL - PACOTE COM 10 UNIDADES	dello	Pacote	40.0	25,00	1.000,00
	PASTA TIPO CANALETA NA COR AZUL - PACOTE COM 10 UNIDADES					
35	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA DE 10W	mercur	Unidade	40.0	18,70	748,00
	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA DE 10W					
36	POST IT - NOTAS ADESIVAS PACOTE CONTENDO 100 NOTAS - TAM 76MMX76MM (3"X3")	notefix	Pacote	40.0	7,00	280,00
	POST IT - NOTAS ADESIVAS PACOTE CONTENDO 100 NOTAS - TAM 76MMX76MM (3"X3")					
37	PRANCHETA OFICIO/A4 EM MDF CLIPE METAL	dello	Unidade	40.0	8,00	320,00
	PRANCHETA OFICIO/A4 EM MDF CLIPE METAL					
38	RÉGUA 30CM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	mercur	Unidade	17.0	3,80	64,60
	RÉGUA 30CM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE					
41	PAPEL OFICIO A4 RESMAS COM 500 FOLHAS - CAIXA COM 10 UNIDADES DE RESMAS.	chamex	Caixa	150.0	260,00	39.000,00
	PAPEL OFICIO A4 RESMAS COM 500 FOLHAS - CAIXA COM 10 UNIDADES DE RESMAS.					
42	PASTA COLECIONADOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO NA COR AZUL 4CM	dello	Unidade	50.0	5,50	275,00
	PASTA COLECIONADOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO NA COR AZUL 4CM					
43	PASTA SUSPENSA - CAIXA COM 50 UNIDADES	dello	Unidade	50.0	125,00	6.250,00
	PASTA SUSPENSA - CAIXA COM 50 UNIDADES					
	ROLO DE TNT 40G - 50 METROS 1,40 DE LARGURA NAS CORES AZUL E BRANCO	malibu	Rolo	40.0	65,00	2.600,00

FRANCISCO
JULIANO DOS
SANTOS
CUNHA:090768
17359

Assinado digitalmente por FRANCISCO
JULIANO DOS SANTOS
CUNHA:09076817359
ND: C=BR, S=CE, L=Fortaleza, O=ICP-
Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=AC SingularID Multipla, CN=
FRANCISCO JULIANO DOS SANTOS
CUNHA:09076817359
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

	ROLO DE TNT 40G - 50 METROS 1,40 DE LARGURA NAS CORES AZUL E BRANCO					
46	BLOCO DE NOTAS ADESIVO TRANSPARENTE, 76MMX76MM, 50 FOLHAS	off paper	Bloco	25.0	8,00	200,00
	BLOCO DE NOTAS ADESIVO TRANSPARENTE, 76MMX76MM, 50 FOLHAS					
48	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL PORTÁTIL, C/ 1 FURO EM PLASTICO RÍGIDO, SEM DEPÓSITO - CX C/ 12	cis	Caixa	10.0	5,00	50,00
	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL PORTÁTIL, C/ 1 FURO EM PLASTICO RÍGIDO, SEM DEPÓSITO - CX C/ 12					
49	BALÃO TRADICIONAL N° 7.0 PACOTE COM 50 UNIDADES NAS CORES: (AZUL, BRANCO, ABARELO, ROSA)	ballontech	Pacote	75.0	10,00	750,00
	BALÃO TRADICIONAL N° 7.0 PACOTE COM 50 UNIDADES NAS CORES: (AZUL, BRANCO, ABARELO, ROSA)					
50	BARBANTE COMUM FIO DE SISAL - ROLO COM 200 METROS	progresso	Rolo	25.0	19,00	475,00
	BARBANTE COMUM FIO DE SISAL - ROLO COM 200 METROS					
51	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO COM 12 UNIDADES	colafix	Cartela	15.0	14,00	210,00
	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO COM 12 UNIDADES					
52	EVA GLITERIZADO PACOTE COM 10 UNIDADES NAS CORES PRATA, DOURADO, ROSA E AZUL	progresso	Pacote	15.0	28,00	420,00
	EVA GLITERIZADO PACOTE COM 10 UNIDADES NAS CORES PRATA, DOURADO, ROSA E AZUL					
53	Fita Decorativa Plastica Para Laço Bola 15mmx50mts	progresso	Rolo	25.0	6,00	150,00
	Fita Decorativa Plastica Para Laço Bola 15mmx50mts na cores azul, branco, amarelo, rosa,					
54	FITA DECORATIVA DE CETIM AZUL, ROSA E AMARELO N°1 DE LARGURA 7MM	progresso	Unidade	25.0	5,00	125,00
	FITA DECORATIVA DE CETIM AZUL, ROSA E AMARELO N°1 DE LARGURA 7MM					
55	FOLHA DE EVA 40X48 CM - PACOTE COM 10 UNIDADES NAS CORES AZUL, BRANCO, ROSA E AMARELO	chamex	Pacote	15.0	19,00	285,00
	FOLHA DE EVA 40X48 CM - PACOTE COM 10 UNIDADES NAS CORES AZUL, BRANCO, ROSA E AMARELO					
56	ARGILA NATURAL PARA ARTESANATOS EM GERAL	leo&leo	Quilograma	10.0	9,00	90,00
	ARGILA NATURAL PARA ARTESANATOS EM GERAL					
57	GLITER DE FRASCO COOM 3G NAS CORES AZUL, VERDE, ROSA, AMARELO	leo&leo	Frasco	60.0	1,50	90,00
	GLITER DE FRASCO COOM 3G NAS CORES AZUL, VERDE, ROSA, AMARELO					
58	LÁPIS DE COR GRANDE ESTOJO COM 12 CORES SORTIDAS	global	Caixa	20.0	8,00	160,00
	LÁPIS DE COR GRANDE ESTOJO COM 12 CORES SORTIDAS					
59	MASSA DE MODELAR 90 GRAMAS - CAIXINHA COM 06 UNIDADES	leo&leo	Caixa	20.0	3,00	60,00
	MASSA DE MODELAR 90 GRAMAS - CAIXINHA COM 06 UNIDADES					
60	PALITO PARA CHURRASCO PCT COM 50 UNID	theo	Pacote	40.0	5,00	200,00

FRANCISCO
JULIANO DOS
SANTOS
CUNHA:090768
17359

Assinado digitalmente por FRANCISCO
JULIANO DOS SANTOS
CUNHA:09076817359
ND: C=BR, S=CE, L=Fortaleza, O=ICP-
Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=32705982000132,
OU=AC SyngularID Múltiplo, CN=
FRANCISCO JULIANO DOS SANTOS
CUNHA:09076817359
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

	PALITO PARA CHURRASCO PCT COM 50 UNID					
61	PALITO PARA PICOLÉ PCT COM 50 UNID	theoto	Pacote	25.0	3,00	75,00
	PALITO PARA PICOLÉ PCT COM 50 UNID					
62	PINCEL ESCOLAR 12/1 PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES	mercur	Pacote	20.0	25,00	500,00
	PINCEL ESCOLAR 12/1 PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES					
63	TINTA GUACHE CAIXA COM 12 UNIDADES	acrílex	Caixa	40.0	5,00	200,00
	TINTA GUACHE CAIXA COM 12 UNIDADES					
65	PINCEL CHATO Nº: 151-8 (PINCEL PARA TECIDO FINO)	mercur	Unidade	130.0	3,50	455,00
	PINCEL CHATO Nº: 151-8 (PINCEL PARA TECIDO FINO)					
66	TINTA PARA TECIDO DE 15 ML NAS CORES: AMARELO, BRANCO, PRETO, AZUL, VERMELHO E VERDE.	acrílex	Unidade	100.0	9,00	900,00
	TINTA PARA TECIDO DE 15 ML NAS CORES: AMARELO, BRANCO, PRETO, AZUL, VERMELHO E VERDE.					
68	PASTA AZ LOMBO ESTREITO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PAPEL ESPECIAL, ETIQUETA IMPRESSA NA LOMBADA, RADOS COM TRAVAMENTO PERFEITO, FERRAGEM NIQUELADA DE PROTEÇÃO BEM FIXADAS OLHAL NIQUELADO CX C/ 20 - 16 x 11 x 2 cm; 300 g - (TAMANHO DA FOLHA OFÍCIO)	dello	Caixa	150.0	200,00	30.000,00
	PASTA AZ LOMBO ESTREITO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PAPEL ESPECIAL, ETIQUETA IMPRESSA NA LOMBADA, RADOS COM TRAVAMENTO PERFEITO, FERRAGEM NIQUELADA DE PROTEÇÃO BEM FIXADAS OLHAL NIQUELADO CX C/ 20 - 16 x 11 x 2 cm; 300 g - (TAMANHO DA FOLHA OFÍCIO)					
69	PASTA AZ LOMBO LARGO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PAPEL ESPECIAL, ETIQUETA IMPRESSA NA LOMBADA, RADOS COM TRAVAMENTO PERFEITO, FERRAGEM NIQUELADA DE PROTEÇÃO BEM FIXADAS OLHAL NIQUELADO CX C/ 20 - DIM: 28 x 7 x 34 cm; 330 g - (TAMANHO DA FOLHA OFÍCIO)	dello	Unidade	150.0	250,00	37.500,00
	PASTA AZ LOMBO LARGO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PAPEL ESPECIAL, ETIQUETA IMPRESSA NA LOMBADA, RADOS COM TRAVAMENTO PERFEITO, FERRAGEM NIQUELADA DE PROTEÇÃO BEM FIXADAS OLHAL NIQUELADO CX C/ 20 - DIM: 28 x 7 x 34 cm; 330 g - (TAMANHO DA FOLHA OFÍCIO)					
72	BASTÃO DE SILICONE PARA COLA QUENTE TRANSPARENTE 11,2MMX300MM	acrílex	Unidade	40.0	1,30	52,00
	BASTÃO DE SILICONE PARA COLA QUENTE TRANSPARENTE 11,2MMX300MM					
73	COLA GLITTER CX COM 6 UND EM CORES DIVERSAS	acrílex	Caixa	20.0	10,00	200,00
	COLA GLITTER CX COM 6 UND EM CORES DIVERSAS					
74	PAPEL DUPLA FACE TAM 48X66 PCTE COM 20 UNIDADES - CORES SORTIDAS	chamex	Pacote	30.0	25,00	750,00
	PAPEL DUPLA FACE TAM 48X66 PCTE COM 20 UNIDADES - CORES SORTIDAS					
75	PAPEL LAMINADO 45X59 CORES VARIADAS (DOURADO, PRATA, AZUL, ROSA E VERMELHO)	chamex	Unidade	40.0	1,50	60,00
	PAPEL LAMINADO 45X59 CORES VARIADAS (DOURADO, PRATA, AZUL, ROSA E VERMELHO)					
76	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90G	colafix	Unidade	40.0	3,00	120,00

FRANCISCO
JULIANO DOS
SANTOS
CUNHA:090768
17359

Assinado digitalmente por FRANCISCO
JULIANO DOS SANTOS
CUNHA:09076817359
ND: C=BR, S=CE, L=Fortaleza, O=ICP-
Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=32705962000132,
OU=AC SyngularID Múltipla, CN=
FRANCISCO JULIANO DOS SANTOS
CUNHA:09076817359
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90G					
77	COLA PARA ISOPOR EMBALAGEM COM 90G	colafix	Unidade	35.0	4,00	140,00
	COLA PARA ISOPOR EMBALAGEM COM 90G					
						Valor total: 135.997,40

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 135.997,40 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

FRANCISCO
JULIANO DOS
SANTOS
CUNHA:090768
17359

Assinado digitalmente por FRANCISCO
JULIANO DOS SANTOS
CUNHA:09076817359
ND: C=BR, S=CE, L=Fortaleza, O=ICP-
Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=32705962000132,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=
FRANCISCO JULIANO DOS SANTOS
CUNHA:09076817359
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27 de fevereiro de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo Municipal de Assistência Social para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

FRANCISCO
JULIANO DOS
SANTOS
CUNHA:090768
17359

Assinado digitalmente por FRANCISCO
JULIANO DOS SANTOS
CUNHA:09076817359
ND: C=BR, S=CE, L=Fortaleza, O=ICP-
Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=32705962000132,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=
FRANCISCO JULIANO DOS SANTOS
CUNHA:09076817359
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou

FRANCISCO
JULIANO DOS
SANTOS
CUNHA:090768
17359

Assinado digitalmente por FRANCISCO
JULIANO DOS SANTOS
CUNHA:09076817359
ND: C=BR, S=CE, L=Fortaleza, O=ICP-
Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=32705962000132,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=
FRANCISCO JULIANO DOS SANTOS
CUNHA:09076817359
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

FRANCISCO
JULIANO DOS
SANTOS
CUNHA:090768
17359

Assinado digitalmente por FRANCISCO
JULIANO DOS SANTOS
CUNHA:09076817359
ND: C=BR, S=CE, L=Fortaleza, O=ICP-
Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=32705962000132,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=
FRANCISCO JULIANO DOS SANTOS
CUNHA:09076817359
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

FRANCISCO
JULIANO DOS
SANTOS
CUNHA:090768
17359

Assinado digitalmente por FRANCISCO
JULIANO DOS SANTOS
CUNHA:09076817359
ND: C=BR, S=CE, L=Fortaleza, O=ICP-
Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=32705962000132,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=
FRANCISCO JULIANO DOS SANTOS
CUNHA:09076817359
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;

f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

FRANCISCO
JULIANO DOS
SANTOS
CUNHA:090768
17359

Assinado digitalmente por FRANCISCO
JULIANO DOS SANTOS
CUNHA:09076817359
ND: C=BR, S=CE, L=Fortaleza, O=ICP-
Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=32705962000132,
OU=AC SingularID Multipla, CN=
FRANCISCO JULIANO DOS SANTOS
CUNHA:09076817359
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública

que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o

FRANCISCO
JULIANO DOS
SANTOS
CUNHA:090768
17359

Assinado digitalmente por FRANCISCO
JULIANO DOS SANTOS
CUNHA:09076817359
ND: C=BR, S=CE, L=F, o=Juliza, O=ICP-
Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=
FRANCISCO JULIANO DOS SANTOS
CUNHA:09076817359
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0902.08.122.0802.2.053 - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (OCA-NE), R\$ 82.431,40 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Expediente; 0902.08.245.0802.2.057 - Bloco da

FRANCISCO JULIANO DOS SANTOS
CUNHA:09076817359

Assinado digitalmente por FRANCISCO JULIANO DOS SANTOS
CUNHA:09076817359
ND, C=BR, S=CE, L=Fortaleza, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FRANCISCO JULIANO DOS SANTOS
CUNHA:09076817359
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

33903016: Material de Consumo, Material de Expediente;0901.08.122.0401.2.041 - Gerenciamento da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, R\$ 42.705,00 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Expediente;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Fundo Municipal de Assistência Social na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

FRANCISCO
JULIANO DOS
SANTOS
CUNHA:090768
17359

Assinado digitalmente por FRANCISCO
JULIANO DOS SANTOS
CUNHA:09076817359
ND: C=BR, S=CE, L=Fortaleza, O=ICP-
Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=32705962000132,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=
FRANCISCO JULIANO DOS SANTOS
CUNHA:09076817359
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Chorozinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

CHOROZINHO/CE, 31 de março de 2025


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.810.445/0001-41
ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO
Responsável legal da CONTRATANTE

FRANCISCO JULIANO DOS SANTOS CUNHA:09076817359
ND: C=BR, S=CE, L=Fortaleza, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=32705962000132, OU=AC SyngularID Multipla, CN= FRANCISCO JULIANO DOS SANTOS CUNHA:09076817359
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

ATLAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 39.690.295/0001-00
FRANCISCO JULIANO DOS SANTOS CUNHA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Edo 03691096352

2. Edo 883.005.103-97